



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 14/2020

DATA DE ABERTURA: 17 DE JUNHO DE 2020

HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

SETORES/COORDENADORIAS REQUISITANTES: Setor de Obras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para Eventual Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção em Geral, para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais, pelo prazo de 12 meses**, conforme especificações constantes no anexo 01 - termo de referência deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas do dia 17 de Junho de 2020**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial - Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se **a partir das 09:00 (nove) Horas do dia 17 de Junho de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que solicitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-000, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br / setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de: R\$ 5.024.749,45 (Cinco Milhões, Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para Eventual Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção em Geral, para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais, pelo prazo de 12 meses**”, conforme especificações constantes no anexo 01 - termo de referência deste edital.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Autorização de Compras” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

1.3. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site www.fartura.sp.gov.br, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.3. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual **(Modelo - Anexo 02)**.
- c)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 04)**.

4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 03)**.

4.5. Quanto à informação dos sócios:

4.5.1. Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário **(Modelo - Anexo 07)**.

4.6. Das condições gerais do Credenciamento:

4.6.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.6.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

4.6.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.6.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6.7. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 PROCESSO Nº 14/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 PROCESSO Nº 14/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
--	--

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo 08**):

- a)** denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b)** número do Pregão e do Processo;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d)** preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g)** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.1. A proposta impressa deverá estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela Prefeitura, devidamente preenchido com preços e marcas.

6.1.2. A proposta eletrônica deverá ser gravada em CD, DVD ou pen drive o qual terá que estar dentro do envelope "Proposta de Preços".

6.1.3. O arquivo executável fornecido pela prefeitura NÃO poderá ser RENOMEADO;

6.1.4. O arquivo executável para preenchimento da proposta e o programa Licitamap poderão ser baixados diretamente no site www.fartura.sp.gov.br.

6.1.5 - Juntamente com a Proposta de Preços deverá ser apresentada Declaração conforme modelo do anexo 09 (Inseridas no Envelope nº 01 - Proposta de Preços).

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos licitados constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;
- f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis: demonstrativo de resultados, além dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão de registro do comércio competente;

a.1) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

a.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2017) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

b) Certidão negativa de falência/recuperação judicial: expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

b.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

7.1.4. COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019)

7.1.4.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação” a impressão das consultas abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações conjuntas: Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (**Modelo - Anexo 05**).

b) Termo de Compromisso (**Modelo - Anexo 06**).

c) Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (**Modelo - Anexo 07**).

OBS.: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

8.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a)** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b)** Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 03** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

9.20.1. A empresa classificada em primeiro lugar nos produtos que forem exigidas amostras, só será declarada vencedora, após a aprovação das mesmas.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. No caso dos produtos que são exigidas amostras, a Pregoeira aceitará manifestação de recurso, durante a sessão de apresentação destas amostras, que será realizada, primeiramente, pela empresa classificada em primeiro lugar por item e devidamente habilitada. Os prazos deverão ser seguidos conforme item 10.1.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações ou protocolo online.

10.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10.7. A adjudicação será feita por item.

10.7.1. A adjudicação será feita após a apresentação das amostras à equipe técnica e posterior emissão de laudos de avaliação favoráveis.

10.8. O prazo de validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata/Contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

11.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento do(s) produto(s) se dará de forma provisória, sendo os mesmos recebidos definitivamente a partir da certificação dada na nota fiscal pelo gestor do contrato.

11.3. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, com intervalo entre as 11:00 horas e 13:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

12.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

12.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo 10** do presente ato convocatório.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a ata.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.4. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.6. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

16.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

16.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

18.1.1. Os recursos orçamentários estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

19.1.1. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

19.1.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

19.2. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

20.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

21.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

21.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

21.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

21.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou no endereço eletrônico: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br.

21.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

ANEXO 08 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

ANEXO 10 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 11 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

22.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, em, 29 de Maio de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 MESES.

2. SETOR REQUISITANTE

2.1. O Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Fartura, necessita adquirir materiais de construção em geral para um período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a necessidade de futuras aquisições de materiais elétricos e de construção em geral, devido a eventuais reparos e adaptações nas estruturas físicas, internas e externas, objetivando conservar e aperfeiçoar os espaços públicos, adequando-os, para propiciar um ambiente seguro e preservado, bem como suprir a demanda de reparações estruturais do município. Visa-se garantir a qualidade na disposição e prestação dos serviços públicos, vez que também é dever da administração zelar pelo bem comum.

3.2. A aquisição de concreto usinado é de suma importância para a manutenção das ruas e calçadas, vez que é utilizada tanto para pequenos reparos, como também é necessária quando, por exemplo, devido a algum motivo relevante tem-se que chegar até as galerias de esgoto, ou de água subterrâneas, fazendo ser necessário que todo o calçamento da rua que esteja na superfície dessas galerias seja retirado e posteriormente repostado pela Prefeitura Municipal.

3.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão - registro de preço, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, vez que trata-se de um objeto cuja a natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à municipalidade no desempenho de suas atribuições.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

4.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato.

4.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

4.3. O material a ser ofertado deverá estar acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto, se houver;

4.4. Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

4.5. Os produtos ofertados, que não tenham previa determinação quanto ao prazo de garantia, deverão pautar-se pelo disposto na Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame;

4.6. O licitante deverá especificar a marca do produto ofertado, devendo esta ser a mesma que fora informada na proposta de preço;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

6. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

6.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

(A TABELA A SEGUIR SERVE MERAMENTE PARA CONSULTA DA MÉDIA DE PREÇOS APURADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

A ORDEM DOS ITENS DEVE SER SEGUIDA CONFORME CONSTA NA PROPOSTA ELETRÔNICA GERADA ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAMAP, DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA).

	Item	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1	ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHA NÍVEL PROTEÇÃO MINIMA DE 23DB	100,00	6,25	625,50
2	ABRAÇADEIRA 1 1/2" ROSCA SEM FIM	100,00	2,64	264,75
3	ABRAÇADEIRA 1" ROSCA SEM FIM	300,00	2,23	671,25
4	ABRAÇADEIRA 1/2" ROSCA SEM FIM	500,00	1,34	670,00
5	ABRAÇADEIRA 3/4" ROSCA SEM FIM	500,00	1,20	603,00
6	ABRACADEIRA DE NYLON TIPO ENFORCA GATO 3.6X200 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	3,67	183,84
7	ABRACADEIRA DE NYLON TIPO ENFORCA GATO 4.8X300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	6,89	344,84
8	ABRACADEIRA DE NYLON TIPO ENFORCA GATO 7.5X400 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	1,17	58,75
9	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ALTURA MINIMA DE 90MM, LARGURA MINIMA DE 100MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 40MM, SEM REGISTRO	10,00	7,02	370,20
10	ADESIVO 175G PVC INCOLOR	50,00	15,91	795,84
11	ADESIVO PLASTICO 75GRS PARA PVC INCOLOR	100,00	7,51	751,25
12	ADESIVO PLASTICO INCOLOR PARA PVC850 GRAMAS	15,00	51,17	767,66
13	AGUA RAZ 0,900 ML	100,00	11,81	1.181,25
14	AGUA RAZ 5 LTS	100,00	43,65	4.365,75
15	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12 2,77 MM	50,00	13,12	656,25
16	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14 2.11 MM	50,00	13,74	687,10
17	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 1,65 MM	40,00	15,12	604,88
18	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 20 0,89 MM	50,00	21,96	1.098,38
19	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 22 0,71 MM	100,00	25,01	2.501,25
20	ARAME OVALADO 1000MTS DE AÇO	5,00	480,27	2.401,36
21	ARAME RECOZ. Nº18 1,24MM TORCIDO	100,00	12,03	1.203,75
22	ARAME RECOZ. Nº16=1,65MM TORCIDO	100,00	12,54	1.254,50
23	ARAME RECOZIDO Nº 12 TORCIDO	100,00	18,50	1.850,00
24	AREIA - FINA LAVADA M3	500,00	114,12	57.061,25
25	AREIA LAVADA GROSSA	1.000,00	100,05	100.050,00
26	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	200,00	8,43	1.686,66
27	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	100,00	19,02	1.902,00
28	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	200,00	19,62	3.925,00
29	ARRUELA LISA 1/2	1.000,00	0,35	352,50
30	ARRUELA LISA 1/4	1.000,00	0,12	126,70
31	ARRUELA LISA 3/16	1.000,00	0,09	90,00
32	ARRUELA LISA 3/8	1.000,00	0,23	230,00
33	ARRUELA LISA 5/16	1.000,00	0,22	223,30
34	ASSENTO SANITARIO (OVAL) COM ALMOFADA	50,00	66,32	3.316,17
35	ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES, SUPORTAR NO MINIMO 100KG, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO DE 45 CM, MATERIAL PLASTICO	100,00	25,25	2.525,67
36	ASSENTO SANITARIO INFANTIL MATERIAL DE POLIPROPILENO	100,00	41,18	4.118,00
37	ASSENTO SIMPLES DO VASO SANITARIO	50,00	26,81	1.340,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

38	BACIA SANITARIA BRANCA	20,00	132,72	2.654,50
39	BACIA SANITARIA VARIAS CORES	20,00	132,89	2.657,90
40	BARRA DE APOIO 80 CM MATERIAL DE AÇO INOX, APLICAÇÃO PAREDE, CONFORME NBR 9050	20,00	74,86	1.497,33
41	BARRA DE APOIO RETA 60CM MATERIAL DE AÇO INOX, APLICAÇÃO PAREDE. CONF NBR 9050	20,00	75,16	1.503,25
42	BARRA ROSCADA 1/2	60,00	20,38	1.223,10
43	BARRA ROSCADA 1/4	30,00	3,99	119,76
44	BARRA ROSCADA 3/16	20,00	4,17	83,45
45	BARRA ROSCADA 3/8	20,00	7,71	154,28
46	BARRA ROSCADA 5/16	30,00	5,65	169,73
47	BICO AREJADOR SPRAY 1.9CM DE DIAMETRO	500,00	13,90	6.975,00
48	BISNAGA DE TINTA VARIAS CORES - 60ML	200,00	5,35	1.070,00
49	BOBINA DE FIO DE CORTE ROÇADEIRA 3MMX200M	50,00	3,67	183,50
50	BOBINA DE METAL PARA CALHA 300MM ROLO COM 25 M	150,00	9,80	1.470,00
51	BOBINA DE METAL PARA CALHA 400 MM ROLO COM 25 M	200,00	12,50	2.500,00
52	BOBINA DE METAL PARA CALHA 500 MM ROLO COM 25 M	300,00	15,90	4.770,00
53	BOLSA PRETA P/SAIDA DE BACIA SANIT.	50,00	4,70	235,13
54	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL 20 LITROS DE COLOCAR NAS COSTAS, COM TANQUE, LANÇA, MANGUEIRA, ALAVANCA, BICO INSTALADO E CINSTAS REGULAVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ISO9001	5,00	254,79	1.273,99
55	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL CAPACIDADE DE 16 LITROS DE COLOCAR NAS COSTAS, COM TANQUE, LANÇA, MANGUEIRA, ALAVANCA, BICO INSTALADO E CINSTAS REGULAVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ISO9001	5,00	233,18	1.165,93
56	BRAÇO P/CHUVEIRO DE 0,5 METROS	100,00	10,94	1.094,17
57	BROCA DE ACO RAPIDO 10MM	100,00	26,43	2.643,33
58	BROCA DE ACO RAPIDO 4MM	100,00	5,64	564,00
59	BROCA DE ACO RAPIDO 6MM	100,00	9,73	973,33
60	BROCA DE ACO RAPIDO 8MM	100,00	13,66	1.366,00
61	BROCA DE VIDEA 10MM	100,00	19,65	1.965,00
62	BROCA DE VIDEA 4MM	100,00	6,99	699,33
63	BROCA DE VIDEA 5MM	100,00	7,50	750,67
64	BROCA DE VIDEA 6MM	100,00	7,62	762,50
65	BROCA DE VIDEA 8MM	100,00	10,51	1.051,00
66	BUCHA DE NYLON 6MM	1.000,00	0,19	197,50
67	BUCHA DE NYLON 8MM	1.000,00	0,26	267,50
68	BUCHA NYLON N.10	1.000,00	0,23	232,50
69	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4X3/4"	30,00	7,88	236,55
70	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4"	30,00	3,66	110,00
71	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2"	50,00	1,85	92,84
72	CABO DE ACO 1/2"	1.000,00	25,90	25.906,70
73	CABO DE ACO 1/4	1.000,00	6,94	6.943,30
74	CABO DE ACO 1/8	1.000,00	3,63	3.636,70
75	CABO DE ACO 3/16	1.000,00	11,05	11.050,00
76	CABO DE ACO 3/8	1.000,00	19,68	19.686,70
77	CABO DE ACO 5/16	1.000,00	9,34	9.346,70
78	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 120MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	300,00	12,45	3.735,00
79	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 150MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	250,00	15,60	3.900,00
80	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 16MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO	250,00	8,54	2.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

PADRÃO ELEKTRO				
81	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 25MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	300,00	12,84	3.854,01
82	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	300,00	13,06	3.919,50
83	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM COMPOSTO POR 2 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	300,00	6,72	2.018,25
84	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM COMPOSTO POR 2 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	250,00	9,74	2.435,83
85	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM COMPOSTO POR 2 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	300,00	14,19	4.258,50
86	CABO DE ENXADA ALTURA MINIMA DE 1,80 M	30,00	10,89	326,70
87	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA ATÉ 2M	10,00	20,48	204,80
88	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 1,5MM²	500,00	19,31	9.659,00
89	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 10MM²	500,00	5,32	2.663,75
90	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 16MM²	500,00	8,47	4.235,00
91	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 2,5MM²	1.000,00	1,07	1.076,70
92	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 25MM²	500,00	15,85	7.927,50
93	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 35MM²	300,00	23,15	6.947,25
94	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 4MM²	1.000,00	1,97	1.972,00
95	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 6MM²	800,00	2,67	2.140,80
96	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 70MM²	100,00	55,78	5.578,50
97	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 95MM²	100,00	95,64	9.564,00
98	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM² ISOLAÇÃO 500	800,00	2,15	1.720,00
99	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM² ISOLAÇÃO 500	1.000,00	3,23	3.236,70
100	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X4MM² ISOLAÇÃO 500	500,00	5,30	2.650,00
101	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 2X MM² P.P.	500,00		
102	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 2X1,5 MM² P.P.	300,00	2,66	798,99
103	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 2X2,5 MM² P.P.	500,00	6,63	3.315,00
104	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 2X4 MM² P.P.	400,00	6,18	2.472,00
105	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 3X1,5 MM² P.P.	400,00	3,26	1.306,00
106	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 3X2,5 MM² P.P.	250,00	5,17	1.292,50
107	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 3X4,0 MM² P.P.	250,00	7,86	1.965,63
108	CADEADO 25 MM	100,00	14,09	1.409,25
109	CADEADO 30 MM	100,00	15,98	1.598,50
110	CADEADO 35 MM	100,00	19,19	1.919,75
111	CADEADO 45 MM	100,00	24,67	2.467,50
112	CADEADO 50 MM	100,00	35,58	3.558,50
113	CAIBRO 5X6 MADEIRA	2.000,00	5,27	10.540,00
114	CAIXA 2X4 EMBUTIR PLAST.	300,00	2,03	609,99
115	CAIXA 4X4 EMBUTIR PLAST.	200,00	3,33	667,34
116	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 250 L COM TAMPA	15,00	198,46	2.976,90
117	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 310 L COM TAMPA	15,00	197,86	2.968,00
118	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 L	10,00	206,84	2.068,48
119	CAIXA DCAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 100 L COM TAMPA	10,00	210,94	2.109,40
120	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	500,00	34,36	17.180,00
121	CAIXA DE INSPEÇÃO MÚLTIPLA ESGOTO 100	100,00	221,66	22.166,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

122	CAIXA EXTERNA REF. 934	200,00	7,08	1.417,00
123	CAIXA PADRAO 934	200,00	102,45	20.491,34
124	CAL PINTURA 08 KG	250,00	9,68	2.422,08
125	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 350 X 8	30,00	35,68	1.070,60
126	CANALETA 20X10X2100 C/D SX	500,00	5,61	2.806,25
127	CANALETA 50X20X2100 C/D SX	500,00	15,74	7.872,50
128	CANO 1/2X 2,5MM MT PRETO POLIETILENO	7.000,00	1,45	10.173,10
129	CANO EM PVC 1" SOLDAVEL BARRA 6 M	100,00	41,89	4.189,67
130	CANO EM PVC 1/2" SOLDAVEL BARRA 6 M	500,00	15,26	7.631,25
131	CANO EM PVC 3/4" SOLDAVEL BARRA 6 M	500,00	15,35	7.675,00
132	CANO PARA ESGOTO DE PVC 100 MM POR 6M	100,00	57,86	5.786,67
133	CANO PARA ESGOTO DE PVC 150 MM POR 6M	30,00	121,47	3.644,25
134	CANO PARA ESGOTO DE PVC 40 MM POR 6M	100,00	18,85	1.885,75
135	CANO PARA ESGOTO DE PVC 50 MM POR 6M	100,00	35,40	3.540,00
136	CANO PARA ESGOTO DE PVC 75 MM POR 6M	50,00	52,60	2.630,34
137	CANO PRETO 1 1/2"X2 MM PRETO POLIETILENO	800,00	8,04	6.432,00
138	CANO PRETO 2" PRETO POLIETILENO	600,00	6,65	3.991,50
139	CANO PRETO 3/4X2,5MM MTS PRETO POLIETILENO	1.500,00	1,37	2.066,25
140	CANTONEIRA 1" 1/2 X 1/8	100,00	45,42	4.542,67
141	CANTONEIRA 1" X 1/8	100,00	31,82	3.182,50
142	CANTONEIRA 1"1/4 X 1/8	100,00	62,00	6.200,00
143	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	100,00	24,69	2.469,50
144	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	100,00	49,50	4.950,00
145	CAP ESGOTO 100 MM	100,00	7,79	779,00
146	CAP ESGOTO 150 MM	100,00	45,28	4.528,00
147	CAP ESGOTO 200 MM	50,00	106,01	5.300,50
148	CAP ESGOTO 40 MM	100,00	2,38	238,00
149	CAP ESGOTO 50 MM	100,00	3,75	375,00
150	CAP ESGOTO 75 MM	100,00	6,00	600,50
151	CAPA LAJE H12	2.000,00	2,20	4.406,60
152	CAPA LAJE H8	3.000,00	1,23	3.690,00
153	CARRINHO DE MAO PNEU C / CAMARA	20,00	134,99	2.699,80
154	CENTRO P/08/06 DISJUNTOR PVC SOBREPOR	20,00	32,73	654,65
156	CHIBANCA C/CABO	5,00	59,72	298,60
157	CHUVEIRO ELETRICO SIMPLES	50,00	45,39	2.269,63
158	CIMENTO 50KG	2.000,00	24,41	48.837,20
159	COMPENSADO DE MADEIRA DIMENSOES MINIMAS DE 1,6M POR 2,2 M - 18 MM	50,00	57,16	2.858,00
160	CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE 10 MPA	50,00	235,00	11.750,00
161	CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE 25 MPA	60,00	332,83	19.970,10
162	CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE 30 MPA	60,00	350,33	21.020,10
163	CONCRETO USINADO FCK=15,0 MPA	50,00	336,25	16.812,50
164	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA	50,00	301,25	15.062,50
165	CONCRETO USINADO FCK=35,0 MPA	30,00	333,33	10.000,00
166	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	150,00	1,03	155,00
167	CONDUITE/MANGUEIRA CONRRUGADO 1/2	150,00	1,59	239,25
168	CONE SINALIZADOR 75 CM LARANJA E BRANCO	50,00	34,07	1.703,50
169	CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO	100,00	38,07	3.807,00
170	COTOVELO 90º PVC 20MM SOLDAVEL	30,00	0,60	18,10
171	COTOVELO 90º PVC 25MM SOLDAVEL-AF	30,00	0,78	23,60
172	COTOVELO 90º PVC 32MM SOLDAVEL	30,00	2,64	79,40
173	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100 MM	50,00	16,51	825,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

174	CURVA 90 ESGOTO CURTA 75 MM	50,00	15,67	783,50
175	CURVA ESGOTO 90X40	50,00	2,98	149,13
176	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105MM LISO - COM DIAMETRO DE 105MM	50,00	24,50	1.225,00
177	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105MM SEGMENTADO FURO 20MM, COM DIAMETRO DE 105MM	50,00	25,83	1.291,67
178	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105MM TURBO COM DIAMETRO DE 105MM	50,00	22,62	1.131,25
179	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A	20,00	93,34	1.866,85
180	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	20,00	32,56	651,32
181	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	20,00	38,97	779,50
182	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	20,00	32,98	659,76
183	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	20,00	33,71	674,32
184	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	20,00	37,86	757,30
185	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	20,00	55,79	1.115,90
186	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	20,00	34,70	694,00
187	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	20,00	63,88	1.277,73
188	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	20,00	78,22	1.564,40
189	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	20,00	144,83	2.896,75
190	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	20,00	69,33	1.386,60
191	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	20,00	52,91	1.058,35
192	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	20,00	48,88	977,75
193	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	20,00	49,55	991,00
194	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	20,00	52,61	1.052,30
195	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	20,00	71,97	1.439,40
196	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	20,00	52,53	1.050,60
197	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP.	20,00	58,52	1.170,40
198	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	20,00	71,10	1.422,00
199	DISJUNTOR UNIPOLAR 100 A	40,00	35,89	1.435,80
200	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	50,00	7,43	371,75
201	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	50,00	14,21	710,75
202	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	50,00	11,13	556,67
203	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	50,00	11,96	598,34
204	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	50,00	15,47	773,50
205	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	50,00	20,16	1.008,25
206	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	50,00	20,35	1.017,84
207	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	50,00	20,19	1.009,50
208	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	40,00	40,95	1.638,00
209	DOBRADIÇA COMUM CROMADA REFORÇADA 3 POLEGADAS	50,00	2,60	130,00
210	DOBRADIÇA FERRADURA N.5	30,00	47,01	1.410,30
211	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"	40,00	1,75	70,27
212	DOBRADIÇA PARA PORTA 01 POLEGADA	60,00	5,58	335,10
213	DOBRADIÇA PARA PORTA 1/2 POLEGADA	10,00	1,65	16,50
214	DOBRADIÇA PARA PORTA 3/4"	20,00	2,50	50,00
215	DOBRADIÇA PARA PORTA VAI E VEM 135 MM	20,00	61,69	1.233,90
216	DOBRADIÇA PARA PORTA VAI E VEM 160/3 MM	20,00	54,15	1.083,10
217	DOBRADIÇA PARA PORTA VAI E VEM 160/4 MM	15,00	58,78	881,78
218	DOBRADIÇA QUADRADA COM TRÊS FUROS 2 POLEGADAS	20,00	8,86	177,30
219	ELETODUTO 1" EM PVC - BARRA DE 3 M	40,00	7,51	300,67
220	ELETODUTO 1/2" EM PVC - BARRA DE 3 M	40,00	3,74	149,73
221	ELETODUTO 2" EM PVC - BARRA DE 3 M	40,00	14,08	563,20
222	ELETODUTO 3/4" EM PVC - BARRA DE 3 M	40,00	4,18	167,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

223	ELETRODO OK 46 3,25MM	50,00	18,24	912,13
224	ENGATE FLEXÍVEL EM AÇO INOX DE 120 CM 1/2 POLEGADA	10,00	38,77	387,75
225	ENGATE FLEXÍVEL EM AÇO INOX DE 40 CM 1/2 POLEGADA	30,00	22,15	664,70
226	ENGATE FLEXÍVEL EM AÇO INOX DE 60 CM 1/2 POLEGADA	30,00	25,62	768,65
227	ENGATE RAPIDO P/MANG. 1/2	20,00	13,16	263,33
228	ENXADA C/ CABO - NUMERO 28	15,00	42,32	634,90
229	ENXADA C/ CABO - NUMERO 30	15,00	38,75	581,33
230	ENXADA C/ CABO - NUMERO 32	15,00	41,84	627,65
231	ESPAÇADOR DE PISO 3MM COM 100 UNIDADES NO PACOTE	50,00	4,30	215,00
232	ESPAÇADOR DE PISO 5MM COM 100 UNIDADES NO PACOTE	50,00	3,65	182,88
233	ESPELHO CEGO 4X2	50,00	2,59	129,67
234	ESPELHO CEGO 4X4	20,00	4,78	95,67
235	ESPELHO COM FURO MEDIDAS 4X2	30,00	2,64	79,30
236	FECHADURA COMPLETA TIPO LIVRE/OCUPADO	20,00	66,45	1.329,00
237	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER	50,00	47,81	2.390,50
238	FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES, EM INOX	30,00	44,38	1.331,65
239	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2 - 12M	100,00	58,54	5.854,75
240	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 - 12M	500,00	15,42	7.710,00
241	FERRO CONSTRUÇÃO 3/16 - 12M	400,00	8,74	3.499,00
242	FERRO CONSTRUÇÃO 3/4 - 12M	200,00	166,66	33.333,34
243	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M	200,00	37,91	7.583,50
244	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 - 12M	800,00	25,87	20.700,00
245	FERRO CONSTRUÇÃO 5/8 - 12M	200,00	77,35	15.470,66
246	FITA ISOLANTE 20MT	100,00	10,96	1.096,67
247	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA 7CM X 200M	100,00	14,59	1.459,00
248	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	50,00	2,73	136,88
249	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	30,00	5,31	159,38
250	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	30,00	8,63	258,96
251	FOICE COM CABO	10,00	26,86	268,63
252	FORRO DE CEDRINHO M2	250,00	49,11	12.278,75
253	FORRO DE PINUS M2	300,00	17,31	5.194,50
254	FORRO PVC 100MM	2.000,00	17,83	35.673,40
255	FORRO PVC CANTO	300,00	3,22	966,99
256	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6,00 MTS	500,00	18,47	9.235,00
257	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18 LITROS	30,00	157,76	4.733,03
258	FUSÍVEL 15 A - NH	50,00	6,50	325,00
259	FUSÍVEL 20 A - NH	50,00	7,50	375,00
260	FUSÍVEL 63 A - NH	50,00	14,89	744,63
261	FUSÍVEL 80 A - NH	50,00	18,48	924,17
262	GESSO EM PÓ, SACO DE 1 KG	50,00	7,52	376,25
263	GRAMPO P/ CERCA KGS	30,00	21,36	641,00
264	GUIA DE MEIO FIO 80X25X8 DE CONCRETO	1.500,00	27,50	41.250,00
265	HOLOFOTE DE LED BIVOLT 100W BRANCO REGULAMENTADO PELA ISO 9001=2000 E INMETRO. S.M.B.	30,00	240,33	7.209,90
266	HOLOFOTE DE LED BIVOLT 20W BRANCO BRANCO REGULAMENTADO PELA ISO 9001=2000 E INMETRO. S.M.B.	30,00	67,41	2.022,40
267	HOLOFOTE DE LED BIVOLT 30W BRANCO BRANCO REGULAMENTADO PELA ISO 9001=2000 E INMETRO. S.M.B.	30,00	79,89	2.396,70
268	HOLOFOTE DE LED BIVOLT 50W BRANCO BRANCO REGULAMENTADO PELA ISO 9001=2000 E INMETRO. S.M.B.	30,00	102,46	3.073,90
269	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PARA ARGAMASSA E CONCRETO - 18L	20,00	235,60	4.712,00
270	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PARA ARGAMASSA E CONCRETO -	20,00	51,94	1.038,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3,6L				
271	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 3 KG POLIMÉRICA SEMIFLEXIVEL INDICADA PARA VEDAÇÃO DE UMIDADE - 3 KG	100,00	26,00	2.600,00
272	INTERRUPTOR DUPLO MAIS TOMADA 10A PARALELO	30,00	18,05	541,73
273	INTERRUPTOR DUPLO MAIS TOMADA 20A PARALELO	30,00	19,80	594,20
274	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	30,00	13,35	400,58
275	INTERRUPTOR SIMPLES MAIS TOMADA 10A PARALELO	20,00	11,10	222,00
276	INTERRUPTOR SIMPLES MAIS TOMADA 20A PARALELO	40,00	13,90	556,20
277	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO	30,00	23,09	692,93
278	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	50,00	0,80	40,17
279	JOELHO 25 X 20 MM SOLDAVEL	30,00	2,29	68,70
280	JOELHO 40MM SOLDAVEL	35,00	4,66	163,10
281	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	30,00	6,11	183,30
282	JOELHO 90 AZUL 20 MM X 1/2"	40,00	6,28	251,40
283	JOELHO 90 AZUL 25 MM X 3/4"	40,00	5,20	208,13
284	JOELHO 90 AZUL 25MMX1/2"	40,00	4,54	181,73
285	JOELHO 90 AZUL 40 MM X 1"	40,00	4,71	188,40
286	LAJE P/ FORRO MT	500,00	31,67	15.838,75
287	LAMINA P/ ROÇADEIRA TIPO 3 PONTAS DE 1 POLEGADA X 300MM	20,00	32,92	658,47
288	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO 3 PONTAS DE 1 POLEGADA X 300MM	20,00	28,60	572,00
289	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO FACA DE 2 POLEGADAS X 300MM	20,00	35,02	700,50
290	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO FACA DE 2 POLEGADAS X 330MM	20,00	34,09	681,80
291	LÂMPADA BRANCA DE LED TUBULAR C/ CALHA 18W 120 CM 6000 A 6500BIVOLT	50,00	181,81	9.090,75
292	LAMPADA DE 20 LED W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	100,00	23,89	2.389,25
293	LAMPADA DE LED 10 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	150,00	17,80	2.671,01
294	LAMPADA DE LED 12 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	100,00	16,05	1.605,00
295	LAMPADA DE LED 15 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	100,00	22,22	2.222,25
296	LAMPADA DE LED 25 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	100,00	58,00	5.800,00
297	LAMPADA DE LED 30 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	150,00	53,28	7.993,13
298	LAMPADA DE LED 9 W E 27 - 6000 A 6500K BIVOLT	100,00	12,34	1.234,75
299	LAMPADA HALOGENA 100 W E 27 - 127V	200,00	7,40	1.481,34
300	LAMPADA HALOGENA 70 W E 27 - 127V	100,00	5,00	500,67
301	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W 6000K A 6500K	100,00	28,11	2.811,25
302	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 W 6000K A 6500K	100,00	17,93	1.793,00
303	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W 220V	50,00	272,82	13.641,34
304	LAMPADA VAPOR METALICA 150W 220V	50,00	43,39	2.169,84
305	LAMPADA VAPOR METALICA 150W VARIAS CORES 220V	50,00	53,90	2.695,00
306	LAMPADA VAPOR METALICA 2000W 220V	50,00	260,00	13.000,00
307	LAMPADA VAPOR METALICA 400W 220V	30,00	78,39	2.351,94
308	LAMPADA VAPOR METALICA 400W VARIAS CORES 220V	50,00	118,12	5.906,13
309	LAMPADA VAPOR METALICO 250W 220V	50,00	47,86	2.393,00
310	LAMPADA VAPOR METALICO 250W VARIAS CORES 220V	50,00	65,61	3.280,67
311	LAMPADA VAPOR SODIO 150W 220V	50,00	37,10	1.855,17
312	LAMPADA VAPOR SODIO 250W 220V	50,00	34,03	1.701,63
313	LAMPADA VAPOR SODIO 400W 220V	50,00	48,03	2.401,84
314	LIGACAO CR C/ANEL 20CM	30,00	17,55	526,50
315	LIXA D'ÁGUA N° 100	500,00	2,20	1.100,00
316	LIXA D'ÁGUA N° 80	500,00	2,50	1.250,00
317	LIXA PARA FERRO N°100	500,00	3,11	1.558,35
318	LIXA PARA FERRO N°80	500,00	2,76	1.381,25
319	LUMINARIA DE LED 150 W P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA - SMD/COB. SEGUIR AS NORMATIVAS NBR 15129;2012, NBR 5101;2012, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, COM 70% DE MANUTENÇÃO DO FLUXO	100,00	1.007,04	100.704,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

LUMINOSO INICIAL A UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE CERCA DE 35°C; GARANTIA DE 5 ANOS NO CONJUNTO; GRAU DE DE PROTEÇÃO CONFORME NBR IEC 60598-1; RESISTÊNCIA A FORÇA DO VENTO, VIBRAÇÃO E IMPACTO; COMPROVAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR DE LED; ENSAIO DE RIGIDEZ DIELETRICO E RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; RESISTÊNCIA AO TORQUE NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; DISPOSIÇÃO DO ATERRAMENTO. DEVENDO TUDO SER ACREDITADO PELO INMETRO. (APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO OBRIGATÓRIO NO ATO DA ENTREGA).MÍNIMO DE 150W				
320	LUMINARIA DE LED 250 W P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA SMD/COB. SEGUIR AS	100,00	1.717,66	171.766,50
NORMATIVAS NBR 15129;2012, NBR 5101;2012, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, COM 70% DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO INICIAL A UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE CERCA DE 35°C; GARANTIA DE 5 ANOS NO CONJUNTO; GRAU DE DE PROTEÇÃO CONFORME NBR IEC 60598-1; RESISTÊNCIA A FORÇA DO VENTO, VIBRAÇÃO E IMPACTO; COMPROVAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR DE LED; ENSAIO DE RIGIDEZ DIELETRICO E RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; RESISTÊNCIA AO TORQUE NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; DISPOSIÇÃO DO ATERRAMENTO. DEVENDO TUDO SER ACREDITADO PELO INMETRO. (APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO OBRIGATÓRIO NO ATO DA ENTREGA).MÍNIMO DE 250W				
321 LUMINARIA DE LED 400 W P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA ITEM RETIRADO DA LICITAÇÃO. NÃO DEVE SER COTADO.				
322	LUMINARIA DE LED 70 W P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA SMD/COB. SEGUIR AS	100,00	565,80	56.580,00
NORMATIVAS NBR 15129;2012, NBR 5101;2012, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, COM 70% DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO INICIAL A UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE CERCA DE 35°C; GARANTIA DE 5 ANOS NO CONJUNTO; GRAU DE DE PROTEÇÃO CONFORME NBR IEC 60598-1; RESISTÊNCIA A FORÇA DO VENTO, VIBRAÇÃO E IMPACTO; COMPROVAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR DE LED; ENSAIO DE RIGIDEZ DIELETRICO E RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; RESISTÊNCIA AO TORQUE NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; DISPOSIÇÃO DO ATERRAMENTO. DEVENDO TUDO SER ACREDITADO PELO INMETRO. (APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO OBRIGATÓRIO NO ATO DA ENTREGA).MÍNIMO DE 70W				
323	LUVA CORRER 20MM A=46MM D=20,4MM D1=30,6MM SOLDAVEL	20,00	10,86	217,30
324	LUVA CORRER ESGOTO 100	20,00	15,37	307,45
325	LUVA CORRER ESGOTO 150	20,00	35,54	710,95
326	LUVA CORRER ESGOTO 50 MM	20,00	10,43	208,70
327	LUVA CORRER ESGOTO 75 MM	15,00	10,39	155,96
328	LUVA DE CORRER 25MM A=51,5MM D=25,4MM D1=36MM SOLDAVEL	20,00	12,29	245,85
329	LUVA DE CORRER 32MM A=59MM D=32,4MM D1=46,2MM SOLDAVEL	15,00	27,95	419,36
330	LUVA DE CORRER 40MM A=75MM D=40,4MM D1=59,3MM SOLDAVEL	15,00	22,93	344,03
331	LUVA DE CORRER 50MM A=83MM D=50,4MM D1=66,5MM SOLDAVEL	15,00	34,20	513,11
332	LUVA DE CORRER 60MM A=94,5MM D=60,4MM D1=80,1MM SOLDAVEL	15,00	52,06	780,98
333	LUVA ELETRODUTO 1"	30,00	2,62	78,80
334	LUVA ELETRODUTO 1/2"	30,00	1,51	45,30
335	LUVA ELETRODUTO 2"	30,00	6,44	193,30
336	LUVA ELETRODUTO 3/4"	30,00	1,94	58,20
337	LUVA ESG 50MM	40,00	3,74	149,60
338	LUVA ESGOTO - 40 MM	40,00	1,80	72,20
339	LUVA ESGOTO 100 MM	30,00	6,26	188,03
340	LUVA ESGOTO 150 MM	30,00	29,08	872,55
341	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2 AZUL	30,00	5,07	152,25
342	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 25X3/4 AZUL	20,00	5,20	104,00
343	LUVA SOLDAVEL BUCHA 20MM X 1/2" LATÃO	20,00	3,64	72,93
344	LUVA SOLDAVEL BUCHA 40MM X 3/4" LATÃO	40,00	5,24	209,80
345	LUVA VAQUETA PAR DE LUVAS	500,00	20,50	10.250,00
346	MADERITE DE 10 MM - 1,1 M X 2,2 M	30,00	41,79	1.253,85
347	MADERITE DE 6 MM - 1,1 M X 2,2 M	20,00	24,39	487,80
348	MADERITE DE 8 MM - 1,1 M X 2,2 M	40,00	31,12	1.244,80
349	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"	400,00	3,36	1.344,00
350	MARRETA 1 KG. C/ CABO	20,00	30,99	619,80
351	MARRETA COM CABO 3KG.	20,00	107,98	2.159,60
352	MARRETA COM CABO 5KG.	20,00	74,39	1.487,90
353	MARRETA COM CABO 8KG	20,00	115,00	2.300,00
354	MASSA CORRIDA 3,6 L	20,00	20,51	410,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

355	MASSA CORRIDA BALDE	30,00	43,70	1.311,10
356	MASSA PLASTICA COM 400GR	40,00	11,66	466,53
357	MASSA TEXTURA 25KG - LISA	20,00	50,86	1.017,30
358	MASSA TEXTURA 25KG - RISCADA	20,00	57,54	1.150,90
359	MEIA CANA DE CONCRETO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO COM 0,3 CM DE DIAMETRO (N° 300)	1.000,00	52,00	52.000,00
360	MEIA CANA DE CONCRETO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO COM 0,5 CM DE DIAMETRO (N° 500)	1.000,00	72,33	72.333,30
361	MICROSILICATO - CAL PRETO (CAL LIGA) 20 KG	1.000,00	6,71	6.717,50
362	PA DE CAVAR COM CABO	15,00	37,19	557,90
363	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIAMETRO 10/12 EUCALIPITO TRATADO	50,00	24,06	1.203,25
364	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIAMETRO 12/14 EUCALIPITO TRATADO	50,00	29,20	1.460,17
365	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIAMETRO 6/8 EUCALIPITO TRATADO	50,00	13,72	686,25
366	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIAMETRO 8/10 EUCALIPITO TRATADO	50,00	16,21	810,50
367	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,5M POR DIAMETRO 14/16 EUCALIPITO TRATADO	50,00	48,11	2.405,88
368	PALANQUE COMPRIMENTO DE 3 M POR DIAMETRO 14/16 EUCALIPITO TRATADO	50,00	59,76	2.988,13
369	PALANQUE COMPRIMENTO DE 3 M POR DIAMETRO 16/18 EUCALIPITO TRATADO	50,00	78,26	3.913,00
370	PALANQUE COMPRIMENTO DE 4 M POR DIAMETRO 14/16 EUCALIPITO TRATADO	50,00	70,50	3.525,00
371	PALANQUE COMPRIMENTO DE 4 M POR DIAMETRO 16/18 EUCALIPITO TRATADO	50,00	94,06	4.703,25
372	PARAFUSO C/ BUCHA N° 10	1.000,00	0,56	563,30
373	PARAFUSO C/ BUCHA N° 10 SEXTAVADO	500,00	0,78	393,35
374	PARAFUSO C/ BUCHA N° 6	1.000,00	0,29	290,00
375	PARAFUSO C/ BUCHA N° 6 SEXTAVADO	500,00	0,40	201,65
376	PARAFUSO C/ BUCHA N° 8	1.000,00	0,43	436,70
377	PARAFUSO C/ BUCHA N° 8 SEXTAVADO	500,00	0,68	343,35
378	PEDRA 1 M3 PEDRA BRITADA	150,00	93,32	13.998,50
379	PEDRISCO M3	150,00	93,93	14.090,63
380	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM LARGURA DE 150CM COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	50,00	407,49	20.374,50
381	PIA DE COZINHA EM INOX COM LARGURA DE 150CM COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	20,00	200,41	4.008,30
382	PIA DE COZINHA EM INOX COM LARGURA DE 180CM COM DUAS CUBAS COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	20,00	324,00	6.480,00
383	PIA DE COZINHA EM MARMORE COM LARGURA DE 120CM COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	20,00	319,82	6.396,45
384	PIA DE COZINHA EM MARMORE COM LARGURA DE 150CM COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	20,00	360,19	7.203,90
385	PICARETA COM CABO DE MADEIRA COM MINIMO DE 90 CM	30,00	53,00	1.590,20
386	PINCEL DE 2" 2 POLEGADAS	50,00	5,47	273,88
387	PINCEL DE 3" 3 POLEGADAS	50,00	9,30	465,38
388	PINCEL DE 4" 4 POLEGADAS	50,00	11,37	568,63
389	PISO CERAMICO PEI - 4 DIVERSOS MODELOS	1.000,00	15,13	15.134,00
390	PISO CERAMICO PEI - 5 DIVERSOS MODELOS	1.000,00	18,77	18.770,00
391	PLAFONIER C/ SOQUETE SEM GLOBO	100,00	5,09	509,75
392	PNEU CARRINHO DE MÃO 350 X 8 (4 LONAS)	25,00	68,00	1.700,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

393	PO DE PEDRA	600,00	90,75	54.454,50
394	PORCA SEX 1/2	500,00	0,56	280,00
395	PORCA SEX 3/8	500,00	0,25	126,25
396	PORCA SEXT. 3/16	500,00	0,09	48,75
397	PORCA SEXT. 3/4	500,00	1,26	632,50
398	PORCA SEXT. 5/16	500,00	0,18	92,00
399	PORTA ALMOFADADA 0,80X2,10 MADEIRA	40,00	416,50	16.660,10
400	PORTA DE AÇO DIMENSÕES MINIMAS DE 2,10 X 0,7 METROS	30,00	272,50	8.175,00
401	PORTA DE AÇO DIMENSÕES MINIMAS DE 2,10 X 0,8 METROS	35,00	274,51	9.607,92
402	PORTA DE GIRO 0,70X0,80	30,00	377,95	11.338,50
403	PORTA DE GIRO 0,70X1,60	30,00	494,95	14.848,50
404	PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10	30,00	233,63	7.009,13
405	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,7 METROS	30,00	119,06	3.572,00
406	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,8 METROS	40,00	123,06	4.922,67
407	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM 2 FOLHAS COMPLETA 160X210 CM	30,00	980,00	29.400,00
408	POSTE DE CONCRETO CURVO 10X10X3MT	150,00	82,00	12.300,00
409	POSTE PADRÃO ELEKTRO 7,5 MT X 200 DAN COM MEDIDOR INCORPORADO	10,00	1.071,25	10.712,57
410	POSTE PADRÃO ELEKTRO 7,5 MT X 90 DAN	10,00	1.093,63	10.936,30
411	POSTE PADRÃO ELEKTRO COM MEDIDOR DUPLO INCORPORADO 200 DAN	10,00	1.121,37	11.213,73
412	PRANCHA 8X16 MADEIRA	2.000,00	38,28	76.573,40
413	PREGO 22 X 48 COM CABEÇA	100,00	10,87	1.087,00
414	PREGO 26X84 KGS COM CABEÇA	200,00	16,78	3.356,66
415	PREGO COM CABEÇA 10/10 PACOTE COM 1KG	10,00	21,58	215,88
416	PREGO COM CABEÇA 12/12 PACOTE COM 1KG	10,00	13,84	138,40
417	PREGO COM CABEÇA 13/15 PACOTE COM 1KG	10,00	14,10	141,08
418	PREGO COM CABEÇA 13/18 PACOTE COM 1KG	10,00	13,47	134,75
419	PREGO COM CABEÇA 15/15 PACOTE COM 1KG	15,00	11,80	177,09
420	PREGO COM CABEÇA 19/36 PACOTE COM 1KG	10,00	11,47	114,78
421	PREGO COM CABEÇA 22/42 PACOTE COM 1KG	10,00	10,92	109,23
422	PREGO COM CABEÇA 25/72 PACOTE COM 1KG	10,00	14,28	142,85
423	PREGO SEM CABEÇA 10/10 PACOTE COM 1KG	10,00	19,44	194,40
424	PREGO SEM CABEÇA 12/12 PACOTE COM 1KG	10,00	14,92	149,23
425	PREGO SEM CABEÇA 13/15 PACOTE COM 1KG	10,00	11,38	113,83
426	PREGO SEM CABEÇA 15/15 PACOTE COM 1KG	10,00	13,53	135,35
427	PREGO SEM CABEÇA 17/21 PACOTE COM 1KG	15,00	11,41	171,15
428	PREGO SEM CABEÇA 8/8 PACOTE COM 1KG	15,00	24,52	367,88
429	REATOR ELETRONICO HO - 2X110 BIVOLT	100,00	73,70	7.370,00
430	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO ALTO FATOR 150W 220V	100,00	77,91	7.791,50
431	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO ALTO FATOR 250W 220V	50,00	69,10	3.455,13
432	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO ALTO FATOR 400W 220V	100,00	110,51	11.051,25
433	REDONDO MECANICO 1/2 BARRA DE FERRO	100,00	41,96	4.196,75
434	REDONDO MECANICO 3/8 BARRA DE FERRO	100,00	37,51	3.751,00
435	REDONDO MECANICO 5/16 BARRA DE FERRO	100,00	33,43	3.343,00
436	REDONDO MECANICO 5/8 BARRA DE FERRO	100,00	55,94	5.594,50
437	REFLETOR DE LED 200W S.M.B.	100,00	419,18	41.918,00
438	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MINIMO 43MM, LARGURA MINIMA DE 60MM E ALTURA MINIMA DE 112MM	10,00	35,69	356,95
439	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MINIMO 44MM, LARGURA MINIMA DE	15,00	38,85	582,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

56MM E ALTURA MINIMA DE 113MM				
440	REGISTRO GAVETA METAL 1"	15,00	60,83	912,50
441	REGISTRO GAVETA METAL 1/2"	15,00	43,72	655,80
442	REGISTRO GAVETA METAL 2"	15,00	132,55	1.988,33
443	REGISTRO GAVETA METAL 3/4"	15,00	35,08	526,23
444	REGISTRO GAVETA SOLDAVEL 1"	15,00	29,19	437,85
445	REGISTRO GAVETA SOLDAVEL 1/2"	15,00	19,06	285,90
446	REGISTRO GAVETA SOLDAVEL 2"	15,00	82,54	1.238,18
447	REGISTRO GAVETA SOLDAVEL 3/4"	15,00	18,33	274,99
448	RELE FOTOCELULA COM BASE BIVOLT BIVOLT RESISTENTE AO SOL E A CHUVA	50,00	53,54	2.677,34
449	REPARO P/VALVULA DESC. COMPLETO	20,00	79,11	1.582,20
450	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO UNIVERSAL	50,00	121,13	6.056,50
451	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DE 220 OU 127 W	200,00	14,50	2.900,00
452	REVESTIMENTO PISO CERAMICO PEI 2 DIVERSOS MODELOS	1.000,00	17,10	17.105,00
453	REVESTIMENTO PISO CERAMICO PEI 4 DIVERSOS MODELOS	1.000,00	16,80	16.800,00
454	REVESTIMENTO PISO CERAMICO PEI 5 DIVERSOS MODELOS	1.000,00	18,32	18.323,30
455	RIPA DE MARIPA DE MADEIRA 1,5 CM POR 0,5 METROS POR 3,0 METROS	1.500,00	4,00	6.007,50
456	ROLDANA DE LOÇA 79X72	200,00	8,90	1.780,66
457	ROLDANA DE PVC COM PREGO 30X30	200,00	0,30	61,50
458	ROLDANA DE PVC COM PREGO 36X36	200,00	0,58	117,00
459	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM	100,00	12,94	1.294,00
460	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM	100,00	22,76	2.276,00
461	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM	100,00	9,10	910,20
462	SERROTE PODADOR GALHOS 13 POLEGADAS	30,00	79,54	2.386,20
463	SIFÃO PLASTICO UNIVERSAL SANFONADO	150,00	13,06	1.960,01
464	SILICONE 280GR	100,00	15,74	1.574,00
465	SOLVENTE ESPECIAL PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 L	50,00	132,78	6.639,17
466	SPRAY CORES VARIADAS MINIMO 350 ML	30,00	22,58	677,63
467	SPUD METAL CROMADO	30,00	6,90	207,00
468	SUPORTE P/ 1 DISJUNTOR	50,00	1,18	59,17
469	SUPORTE P/ 2 DISJ.	50,00	2,06	103,38
470	SUPORTE P/ 3 DISJUNTOR	50,00	47,18	2.359,00
471	TABUA 2,5 X 20 DE CEDRILHO METRO LINEAR	300,00	18,69	5.607,00
472	TABUA 2,5 X 20 DE PINUS METRO LINEAR	300,00	5,24	1.574,01
473	TABUA 2,5 X 30 DE CEDRILHO METRO LINEAR	300,00	24,51	7.353,00
474	TABUA 2,5 X 30 DE PINUS METRO LINEAR	500,00	12,33	6.167,50
475	TE 90 CURTO ESGOTO 200	100,00	129,39	12.939,67
476	TE AZUL 20MM X 1/2"	50,00	8,8675	443,38
477	TE AZUL 25 MM 1/2"	50,00	10,30	515,00
478	TE AZUL 25 MM 3/4"	50,00	7,70	385,00
479	TE AZUL 40MM 3/4"	50,00	6,90	345,00
480	TE AZUL 50MM X 3/4"	50,00	8,50	425,00
481	TE ESGOTO 100MM	20,00	14,24	284,80
482	TE ESGOTO 100X75MM	20,00	16,39	327,90
483	TE ESGOTO 150MM	20,00	56,08	1.121,60
484	TE ESGOTO 40MM	50,00	3,47	173,50
485	TE ESGOTO 50MM	20,00	6,52	130,50
486	TE ESGOTO 75MM	50,00	14,69	734,88
487	TE SOLDAVEL 20MM	100,00	1,24	124,40
488	TE SOLDAVEL 25 MM	50,00	1,49	74,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

489	TE SOLDABEL 40MM	50,00	9,08	454,00
490	TE SOLDABEL 50MM	100,00	8,51	851,80
491	TELA HEXAGONAL PINTADO FIO 22 POR 1,50 M E ROLO COM 25M	100,00	93,04	9.304,33
492	TELA METALICA (SUINOS) FIO 16 X 0,8M ROLO COM 50 METROS	200,00	326,21	65.243,34
493	TELA MOSQUETEIRA 1,50X1,00 POR METRO	100,00	6,64	664,60
494	TELA P/ ALAMBRADO MALHA 2.1/2 FIO 16 M ²	1.000,00	15,27	15.273,30
495	TELA P/ ALAMBRADO MALHA 2.1/2" FIO 10 M ²	1.000,00	26,19	26.195,00
496	TELA PARA TAPUME LARGURA DE 1,2M ROLO COM 50M MALHA COM 100MM POR 40MM, MATERIAL PLASTICO	100,00	66,30	6.630,00
497	TELA POP 2X3M - 10X10CM - 3.4MM	200,00	115,00	23.000,00
498	TELA POP 2X3M - 10X10CM - 4.2MM	300,00	93,22	27.966,99
499	TELA POP 2X3M - 15X15CM - 3.4MM	300,00	39,57	11.873,01
500	TELA POP 2X3M - 15X15CM - 4.2MM	200,00	62,51	12.502,00
501	TELA POP 2X3M - 20X20CM - 3.4MM	200,00	30,89	6.179,50
502	TELA POP 2X3M - 20X20CM - 4.2MM	200,00	35,00	7.000,00
503	TELHA CELOTE 21 CM RESINADA VERMELHA	1.000,00	1,94	1.940,00
504	TELHA ETERNIT 210X50CM - 5MM	200,00	19,80	3.960,00
505	TELHA ETERNIT ONDULADA COMPRIMENTO 244CM LARGURA DE 50CM COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO - 4MM	200,00	14,65	2.931,50
506	TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 153CM LARGURA DE 110CM COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO - 6MM	50,00	33,25	1.662,50
507	TELHA PAULISTINHA RESINADA VERMELHA	1.000,00	2,35	2.350,00
508	TELHA PLASTICA 2.13X1.10 - MINIMO 1.2MM	1.000,00	75,29	75.290,00
509	TELHA PORTUGUESA	15.000,00	1,44	21.690,00
510	TELHA ROMANA	15.000,00	1,23	18.550,50
511	TERMINAL DE COBRE 10MM	20,00	4,79	95,80
512	TERMINAL DE COBRE 16MM	20,00	5,98	119,72
513	TERMINAL DE COBRE 25MM	30,00	7,85	235,56
514	TERMINAL DE COBRE 35MM	30,00	10,45	313,68
515	TERMINAL DE COBRE 70MM	30,00	38,60	1.158,00
516	TERMINAL DE COBRE 95 MM	30,00	31,17	935,30
517	TESOURA CORTAR FERRO 36	10,00	196,05	1.960,54
518	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	50.000,00	0,49	24.900,00
519	TIJOLO BAIANO 6 FUROS METADE	5.000,00	0,46	2.325,00
520	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	35.000,00	0,53	18.725,00
521	TIJOLOS COMUM 9X19X19 CM MACICO	35.000,00	0,38	13.300,00
522	TINTA A BASE DE AGUA 900 ML CORES PRIMARIAS, PRETO E VERDE	1.000,00	28,53	28.536,00
523	TINTA ASFALTICA NEUTROL IMPERMEABILIZANTE TAMBOR DE 18 L	2.000,00	292,50	585.000,00
524	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - 18 L - BRANCA N 9,5	200,00	362,41	72.482,40
525	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - 18 L - PRETA N 0,5	100,00	415,16	41.516,67
526	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - 18 L - AMARELA 10 YR 7,5/14	200,00	409,32	81.865,20
527	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT- 18 L - AZUL 5 PB 2/8	200,00	369,70	73.941,50
528	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA BASE SOLVENTE PADRÃO MUNSEL DE ACORDO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT - 18 L - VERMELHA 7,5 R 4/14	100,00	438,85	43.885,00
529	TINTA EPÓXI 3,6 LITROS (KIT).	200,00	291,67	58.334,00
530	TINTA ESMALTE SINTETICO VARIAS CORES, 3,6 L CORES PRIMARIAS, PRETO E VERDE	200,00	80,08	16.017,34
531	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L BASE DE AGUA CORES PRIMARIAS, PRETO E VERDE	200,00	100,25	20.051,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

532	TINTA LATEX 18L BRANCO 1ª LINHA	150,00	262,83	39.425,00
533	TINTA LATEX 18L BRANCO 2ª LINHA	200,00	169,20	33.840,00
534	TINTA LATEX 3.6L COR BRANCO 1º LINHA	150,00	80,16	12.024,00
535	TINTA LATEX 3.6L COR BRANCO 2º LINHA	30,00	39,17	1.175,28
536	TINTA LATEX 3.6L COR DIVERSOS 2º LINHA	50,00	50,97	2.548,50
537	TINTA P/ LOUSA VERDE GL 3,6L VAERDE ESCOLA	50,00	100,28	5.014,25
538	TINTA PARA PISO 1ª LINHA DIVERSAS CORES 18 LITROS	200,00	204,87	40.974,40
539	TOMADA 2P T 20A	100,00	9,59	959,75
540	TOMADA DUPLA 4X2 PARA 10A	100,00	9,25	925,67
541	TOMADA DUPLA 4X2 PARA 20A	100,00	12,80	1.280,50
542	TOMADA E INTERRUPTOR SISTEMA X	30,00	14,08	422,63
543	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 10A	30,00	18,53	555,90
544	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 20A	40,00	22,60	904,10
545	TOMADA SIMPLES 4X2 PARA 10A	40,00	7,54	301,84
546	TOMADA SIMPLES 4X2 PARA 20A	40,00	8,84	353,60
547	TOMADA SISTEMA X - 10 A	50,00	8,35	417,88
548	TOMADA SISTEMA X - 20 A	200,00	9,92	1.985,60
549	TOMADA STANDARD 10A	200,00	10,50	2.101,00
550	TOMADA STANDARD 20A	50,00	13,50	675,00
551	TOMADA TELEFONICA RJ11	60,00	9,74	584,40
552	TORNEIRA BOIA 3/4 AZUL ALTA PRESSÃO	100,00	21,82	2.182,00
553	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	30,00	63,74	1.912,38
554	TORNEIRA DE METAL BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	15,00	90,91	1.363,69
555	TORNEIRA DE METAL BICA RETA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE	15,00	97,33	1.459,95
556	TORNEIRA DE PLASTICO BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	100,00	25,33	2.533,25
557	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	100,00	20,93	2.093,33
558	TORNEIRA DE PLASTICO BICA RETA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE	100,00	23,48	2.348,75
559	TORNEIRA JARDIM 3/4" (PVC)	50,00	19,04	952,00
560	TORNEIRA JARDIM CURTA - 3/4" METALICA	50,00	26,77	1.338,63
561	TRELIÇA DE METAL COMPRIMENTO DE 6M POR 8CM	100,00	35,54	3.554,20
562	TRILHO PARA LAJE TRELICA 90CM	1.000,00	13,18	13.183,30
563	TRINCO INFERIOR CROMADO PARA PORTA DE VIDRO COMPLETO	100,00	89,00	8.900,00
564	TUBO DE CONCRETO 0,3 M. DIAMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	200,00	59,41	11.882,00
565	TUBO DE CONCRETO 0,4 M. DIAMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	200,00	78,44	15.689,34
566	TUBO DE CONCRETO 0,6 M. DIAMETRO X 1 M. COMPROMENTO	200,00	134,54	26.908,66
567	TUBO DE CONCRETO 0,8 M. DIAMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	100,00	212,08	21.208,67
568	TUBO DE CONCRETO 1 M. DIAMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	250,00	346,09	86.523,33
569	TUBO DE CONCRETO 1,20 M. DIAMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	200,00	365,00	73.000,00
570	TUBO DE CONCRETO 1,50 M. DIAMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	200,00	1.712,00	342.400,00
571	TUBO METALON 20X20 #18	50,00	55,22	2.761,25
572	TUBO METALON 30X20 #18	100,00	67,97	6.797,67
573	TUBO METALON 30X30 #18	100,00	73,32	7.332,50
574	TUBO METALON 40X40 #18	100,00	90,14	9.014,00
575	TUBO REDONDO 1" ACO INOX	100,00	184,50	18.450,00
576	TUBO REDONDO 1" 1/2 #16	100,00	205,77	20.577,50
577	TUBO REDONDO 1" 1/2 ACO INOX	100,00	347,50	34.750,00
578	TUBO REDONDO 3" #18	100,00	368,68	36.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

579	TUBO REDONDO 3/4" ACO INOX	100,00	137,50	13.750,00
580	TUBO REDONDO 4" # 14	100,00	487,50	48.750,00
581	VALVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO - ALTURA MINIMA DE 90MM LARGURA MINIMA DE 100MM E COMPRIMENTE MINIMO DE 40MM, COM REGISTRO INTEGRADO E BITOLA DE 1/2 POLEGADA	100,00	123,65	12.365,80
582	VALVULA DE DESCARGA SEM ACABAMENTO REGISTRO INTEGRADO E BITOLA DE 1/2 POLEGADA	20,00	103,07	2.061,47
583	VALVULA RETENCAO 3/4 PONTEIRA	15,00	33,29	499,46
584	VALVULA RETENCAO 3/4 ROSCAVEL	15,00	44,67	670,05
585	VANGA C/ CABO	15,00	35,90	538,62
586	VASO SANITARIO CX. ACOPLADA COM CX BRANCA ACOPLADA	15,00	315,00	4.725,00
587	VASO SANITARIO INFANTIL DIMENSÕES MINIMAS 28X30X40 CM, FORMATO OVAL	50,00	256,50	12.825,10
588	VASO SANITARIO P/ CX. ACOPLADA COR DIVERSOS	10,00	256,91	2.569,18
589	VASO SANITARIO P/ DEFICIENTE FISICO	50,00	404,25	20.212,50
590	VASSOURA PLASTICA C/CABO PARA GRAMA	50,00	21,21	1.060,75
591	VENEZIANA 100X120 COM GRADE	30,00	410,43	12.312,96
592	VENEZIANA 120X200 COM GRADE	20,00	761,25	15.225,05
593	VERNIZ APLICAÇÃO EM MADEIRA 3,6 L SIMPLES	20,00	112,28	2.245,60
594	VERNIZ COM MÓGNO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA 3,6 L	50,00	109,17	5.458,50
595	VERNIZ COM MÓGNO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA 900 ML	50,00	35,13	1.756,88
596	VIDRO 4MM SIMPLES	30,00	165,00	4.950,00
597	VIDRO 6MM INCOLOR SIMPLES	10,00	298,00	2.980,00
598	VIDRO MINIBOREAL 4MM SIMPLES	10,00	125,00	1.250,00
599	VIGA 6 X 12 MTS DE EUCALIPITO	500,00	8,01	4.008,75
600	VIGA 6 X 12 DE MADEIRA CEDRILHO OU CAMBARA	500,00	15,56	7.781,25
601	VIGA 6 X 16 DE CEDRILHO OU CAMBARA	500,00	21,43	10.718,75
602	VIGA 6 X 16 DE EUCALIPITO	1.000,00	12,28	12.282,50
603	VIGA G 3" - DE FERRO NA CHAPA 13	1.000,00	168,33	168.333,30
604	VIGA G 4" - DE FERRO NA CHAPA 13	100,00	215,00	21.500,00
605	VIGA U 3" CHAPA 13 DE FERRO	100,00	169,50	16.950,00
606	VIGA U 4" CHAPA 13 DE FERRO	100,00	200,66	20.066,67
607	VITRO CORRER 150X100 COM GRADE	100,00	348,19	34.819,25
608	VITRO CORRER 200X100 COM GRADE	20,00	438,95	8.779,10
609	VITRO CORRER 200X120 COM GRADE	20,00	497,45	9.949,13
610	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 30 CM 1/2 POLEGADA	30,00	3,63	109,05
611	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30 X 30 X 08 CM DE ESPESSURA. FCK MINIMO DE 35 MPA	1.000,00	26,37	26.370,00
612	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 60 CM 1/2 POLEGADA	20,00	7,35	147,15
613	TE ESGOTO 150X100MM	20,00	49,94	998,80
614	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 40 CM 1/2 POLEGADA	30,00	6,78	203,60
615	DISJUNTOR TIPO CAIXA MOLDADA 400 AMP	1,00	1.066,60	1.066,61
616	CABO FLEXIVEL 185 MM	160,00	92,74	14.838,72
617	DISJUNTOR TIPO CAIXA MOLDADA 300 AMP	2,00	1.199,50	2.399,01
618	CABO FLEXIVEL 150 MM	160,00	77,54	12.407,68
619	TERMINAL 185 MM 2 COMPRESSÃO DOIS FUROS PARA SAIDA DO TRANSFORMADOR	12,00	31,76	381,15
620	CURVA ELETRODUTO 3"X90º	8,00	23,37	187,02
621	TERMINAL 185 MM 2 COMPRESSÃO 1 FURO	38,00	20,71	787,27
622	CAIXA PADRÃO TIPO T FUNDO DE MADEIRA (HOMOLOGADO PELA ELEKTRO)	3,00	518,15	1.554,47
623	GRAMPO PARALELO EM BRONZE 120/185MM	10,00	41,76	417,63
624	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3"	16,00	5,37	85,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

625	TERMINAL 150 MM 2 COMPRESSÃO 1 FURO	38,00	16,07	610,66
626	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 MT	20,00	24,73	494,60
627	CURVA ELETRODUTO 3"X180º	8,00	49,60	396,83
628	TUBO ELETRODUTO 3"	16,00	49,52	792,45
629	TERMINAL 150 MM 2 COMPRESSÃO DOIS FUROS PARA SAIDA DO TRANSFORMADOR	12,00	27,15	325,80
630	HASTE TERRA COBRE 2.4 MT X 5/8"	10,00	43,53	435,38
631	LUVA ELETRODUTO 3"	32,00	10,92	349,44
632	CAIXA PADRÃO TIPO M EXTERNA (HOMOLOGADO PELA ELEKTRO)	3,00	1.217,83	3.653,50
633	BUCHA PARA ELETRODUTO 3"	32,00	6,27	200,64
634	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM U	10,00	35,79	357,90
Valor Estimado da cotação				R\$ 5.024.749,45

OBS: O item 321 - LUMINARIA DE LED 400 W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA foi retirado deste Edital, **não devendo ser cotado pelo licitantes.**

7.1. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos produtos, que aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

7.1.1. Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

7.2. O valor Global estimado é de **R\$ 5.024.749,45 (Cinco Milhões, Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 Do Fornecedor dos produtos (contratado):

- Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido, onde deve constar o número da autorização de compras e a indicação da conta bancária onde deverá se realizar o pagamento.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

8.2 Do contratante:

- Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital.
- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- Prestar ao DETENTOR DO CONTRATO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

9.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, para entregar os produtos no local indicado na autorização de compras. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.1.1. Na nota fiscal deve conter o número da conta para depósito bancário, bem como o número da autorização de compras.

10.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

10.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 14 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora.....: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 29 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 30 - Estadual

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.007

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 39 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 82 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL = PRÉ E CRECHE

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

Função Programática: **12.365.0005.2.023**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 143 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 144 – Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

Função Programática: 12.365.0005.2.024

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 154 - Aplicação 01 (TESOURO)

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 155 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 172 –

Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 173 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0007.2.031

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 206 - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - PRÉ

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0007.2.031

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 221 - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - CRECHE

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.365.0007.2.033

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 230 - Estado

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática: 12.306.0009.2.037

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 250 –

Aplicação 01 (TESOURO) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 250 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.038

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 265 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA
Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA
Função Programática: 13.392.0012.2.040
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 283 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA
Unidade Executora.....: 02.05.01 - CULTURA GERAL
Função Programática: 13.392.0011.2.039
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 277 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA
Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU
Função Programática: 13.392.0013.2.041
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 290 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA
Unidade Executora.....: 02.05.04 - BANDA MUNICIPAL
Função Programática: 13.392.0014.2.042
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 298 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA
314 - Aplicação 01 (TESOURO)
FICHA 315 – Aplicação 02 (ESTADUAL)
FICHA 316 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0015.2.044
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –
Especificação: MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 333 – Aplicação 01 (TESOURO)
FICHA 334 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA

Função Programática: 10.301.0015.2.047
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –
Especificação: MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 342 – Aplicação 01 (TESOURO)
FICHA 343 – Aplicação 02 (ESTADO)
FICHA 344 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO NASF

Função Programática: 10.301.0015.2.047
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –
Especificação: MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 353 – Aplicação 01 (TESOURO)
FICHA 354 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: 10.304.0016.2.049
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –
Especificação: MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 390 – Aplicação 01 (TESOURO)
FICHA 391 – Aplicação 05 (FEDERAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função Programática: 10.304.0016.2.049

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 408 – Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 409 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 431 –

Aplicação 01 (TESOURO) FICHA 432 –

Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.052

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 449 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 450 - Estado

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0018.2.053

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 459 –

Aplicação 01 (TESOURO) FICHA 460 –

Aplicação 02 (ESTADUAL) FICHA 461 –

Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 475 –

Aplicação 05 (FEDERAL) – FICHA 476

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0019.2.056

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 486 –

Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO CAMPING

Função Programática: 20.605.002.2.059

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 492 –

Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA EXPOFAR

Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - TURISMO E LAZER

Unidade Executora.....: 02.08.03 - EXPOFAR

Função Programática: 23.695.00021.2.058

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 499 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.002.2.059

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 511 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Aplicação 01 (TESOURO)

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 512 –

Aplicação 02 (ESTADO)

MANUTENÇÃO DO MATADOURO

Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora.....: 02.09.02 - AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0022.2.060

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 519 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.01 - CEMITÉRIO

Função Programática: 15.452.0024.2.061

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 525 - Tesouro

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0025.2.062

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 536 –

Aplicação 01 (TESOURO)

Aplicação 01 (TESOURO) – FICHA 537 (ESTADO)

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0026.2.063

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 548 –

Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0027.2.064

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 560 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 567

- Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0030.2.067

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 579 –

Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.08 - DISTRITO INDUSTRIAL

Função Programática: 15.452.0031.2.068

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 583 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.09 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0024.2.069

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 589 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 602 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO CANIL

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.072

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 612 - Tesouro

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12. O critério de adjudicação do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) será o menor preço para o item, a partir do momento que forem atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.3 - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor do contrato será o Sr. Vanderson Salvador Bortotti, lotado no cargo de Coordenador de Obras da Prefeitura Municipal de Fartura, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

14.2. Fica designado para fiscalizar a execução do contrato o funcionário lotado no cargo de Pedreiro, Sr. Laercio Donizeti Demarchi.

14.2.1. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento dos serviços, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.2.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

14.2.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15. DO FORO

15.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

15.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, 29 de Maio de 2020.

Vanderson Salvador Bortotti
Coordenador de Obras
Gestor

Laercio Donizeti Demarchi
Pedreiro
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Certidão Simplificada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 06

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, RG nº: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 08/2020, Processo 14/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Fartura, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os materiais conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

SÓCIO 03

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 08

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Garantia dos Produtos: _____

Prazo de entrega: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, DEVIDAMENTE IMPRESSO E PREENCHIDO COM PREÇOS E MARCAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 08/2020**, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

- a) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- b) Os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- c) Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- d) Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- e) A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços, juntamente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 10 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO Nº 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA E A EMPRESA
_____.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Gestor: Sr. **VANDERSON SALVADOR BORTOTTI**, ocupante do cargo de Coordenador de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP; e

Fiscal: Sr. **LAERCIO DONIZETI DEMARCHI**, ocupante do cargo de Pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 MESES”**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital, destinados a diversos setores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca/ Procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2 - O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3 - Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo nº ____/2020, bem como seus anexos.

2.4 - O valor será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2 - O fornecedor detentor da ata de registro de preços se responsabiliza pela entrega dos produtos de qualidade e em boas condições.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio da Autorização de Compras via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP.

4.1.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

4.2 - Em caso de dúvida quanto a legitimidade do produto, a Prefeitura Municipal de Fartura solicitará testes dos mesmos, correndo todas as despesas necessárias por conta da contratada, conforme determina o artigo 75 da lei 8.666/94.

4.3. Deverá ser seguido criteriosamente os prazos de entrega do produto, conforme consta no Item 7 - do **Anexo 01** - Termo de Referência.

4.4. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, no local indicado na autorização de compras.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Do Fornecedor dos produtos (contratado):

- a) Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido, onde deve constar o número da autorização de compras e a indicação da conta bancária onde deverá se realizar o pagamento.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- g) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

5.2 Do contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital.
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

c) Prestar ao DETENTOR DO CONTRATO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

6.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

6.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº ____/2020 - Pregão Presencial nº ____/2020 - Registro de Preços**).

6.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLAUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

7.1.1. Na nota fiscal deve conter o número da conta para depósito bancário, bem como o número da autorização de compras.

7.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

9.1 - O prazo de vigência da presente Ata para registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

10.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.3 - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2020 - Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

11.3 - Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições do registro de preços;

14.1.2 - Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4 - Tiver presente razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 14 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: **02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

Unidade Executora.....: **02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Função programática: **04.122.0002.2.006**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 29 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 30 - Estadual

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.007

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 39 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 82 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL = PRÉ E CRECHE

Unidade Orçamentária.....: **02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

Unidade Executora.....: **02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE**

Função Programática: **12.365.0005.2.023**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 143 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 144 – Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

Função Programática: 12.365.0005.2.024

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 154 - Aplicação 01 (TESOURO)

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 155 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 172 –

Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 173 – Aplicação 05 (FEDERAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0007.2.031

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 206 - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - PRÉ

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0007.2.031

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 221 - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - CRECHE

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.365.0007.2.033

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 230 - Estado

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática: 12.306.0009.2.037

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 250 –

Aplicação 01 (TESOURO) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 250 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.038

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 265 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 283 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.01 - CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.039

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 277 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU

Função Programática: 13.392.0013.2.041

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 290 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.04 - BANDA MUNICIPAL

Função Programática: 13.392.0014.2.042

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 298 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA

314 - Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 315 – Aplicação 02 (ESTADUAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

FICHA 316 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0015.2.044

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 333 – Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 334 - Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA

Função Programática: 10.301.0015.2.047

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 342 – Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 343 – Aplicação 02 (ESTADO)

FICHA 344 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DO NASF

Função Programática: 10.301.0015.2.047

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 353 – Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 354 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: 10.304.0016.2.049

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 390 – Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 391 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função Programática: 10.304.0016.2.049

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 408 – Aplicação 01 (TESOURO)

FICHA 409 – Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 431 –

Aplicação 01 (TESOURO) FICHA 432 –

Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.052

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 449 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 450 - Estado

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0018.2.053

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 459 –

Aplicação 01 (TESOURO) FICHA 460 –

Aplicação 02 (ESTADUAL) FICHA 461 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Aplicação 05 (FEDERAL)

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 475 –

Aplicação 05 (FEDERAL) – FICHA 476

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0019.2.056

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 486 –

Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO CAMPING

Função Programática: 20.605.002.2.059

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 492 –

Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA EXPOFAR

Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - TURISMO E LAZER

Unidade Executora.....: 02.08.03 - EXPOFAR

Função Programática: 23.695.00021.2.058

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 499 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.002.2.059

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 511 –

Aplicação 01 (TESOURO)

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 512 –

Aplicação 02 (ESTADO)

MANUTENÇÃO DO MATADOURO

Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora.....: 02.09.02 - AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0022.2.060

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 519 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.01 - CEMITÉRIO

Função Programática: 15.452.0024.2.061

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 525 - Tesouro

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0025.2.062

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 536 –

Aplicação 01 (TESOURO)

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 536 –

Aplicação 01 (TESOURO) – FICHA 537 (ESTADO)

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0026.2.063

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 548 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0027.2.064

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 560 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 567

- Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0030.2.067

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 –

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 579 –

Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.08 - DISTRITO INDUSTRIAL

Função Programática: 15.452.0031.2.068

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 583 - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.09 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0024.2.069

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 589 - Tesouro

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – E

Especificação: MATERIAL DE CONSUMO FICHA 602 - Aplicação 01 (TESOURO)

MANUTENÇÃO DO CANIL

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.072

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 612 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____

2- _____ - RG Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

***OBSERVAÇÃO:** Para preenchimento SOMENTE da Prefeitura Municipal de Fartura.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 11

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

OBSERVAÇÃO: Para preenchimento **SOMENTE** da Prefeitura Municipal de Fartura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

OBSERVAÇÃO: Para preenchimento **SOMENTE** da Prefeitura Municipal de Fartura.